CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – CPL SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.281.122/0001-39.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.281.122/0001-39, localizada na Rua 13 de maio, nº 1820, Vermelha, CEP: 64.018-285, TERESINA -PI, telefone (086) 98175-4957, representado por seu representante legal o Sr. DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA, portador do RG nº 4.469.259 SSP-PI, CPF. 064.643.473-06, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Henry Wall de Carvalho 11889 bloco - D Apto-05, Angelim CEP: 64.034-280, tendo em vista o que consta no **Processo nº .022/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.281.122/0001-39
ENDEREÇO: Rua 13 de maio, nº 1820, Vermelha, CEP: 64.018-285, TERESINA -PI
REPRESENTANTE: DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA
E-MAIL: licitacao.aliancathe@gmail.com **TEL.:** (086) 98175-4957

1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 39.281.122/0001-39

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ALCOOL GEL 70% 5KG	ALCOOL GEL 70% 5Kg	40 DE	R$ 12,50	R$ 750,00
0010	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	ALCOOL HIDRATADO 70%	460 LT	R$ 9,20	R$ 4.140,00
0013	ALGODÃO ORTOP 15CMX1M C/12 ROL	ALGODÃO ORTOP 15CMX1M	30 DZ	R$ 15,50	R$ 465,00
0014	ALGODÃO ORTOP 12CMX1M C/12 ROL	ALGODÃO ORTOP 12CMX1M	30 DZ	R$ 20,53	R$ 615,90
0015	ALGODÃO ORTOP 15CMX1M C/12 ROL	ALGODÃO ORTOP 15CMX1M	30 DZ	R$ 21,00	R$ 630,00
0016	ALGODÃO ORTOP 20CMX1M C/12 ROL	ALGODÃO ORTOP 20CMX1M	30 DZ	R$ 29,00	R$ 870,00
0017	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	ALMOTOLIA TRANSPARENT	50 FR	R$ 8,33	R$ 416,50
0018	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO 4 ADULTO	APARELHO DE PRESSÃO C	15 UNID	R$ 140,00	R$ 2.100,00
0020	APARELHO INALAÇÃO COMPACTO C/KIT	APARELHO INALAÇÃO COM	10 UNID	R$ 310,00	R$ 3.100,00
0021	ATADURA DE CREPOM 10CMX1M C/12	ATADURA DE CREPOM 10C	360 PC	R$ 5,85	R$ 2.106,00
0022	ATADURA DE CREPOM 15CMX1M C/ 12	ATADURA DE CREPOM 15C	360 PC	R$ 8,28	R$ 2.980,80
0023	ATADURA DE CREPOM 20CMX1M C/ 12	ATADURA DE CREPOM 20C	360 PC	R$ 10,65	R$ 3.834,00
0024	ATADURA GESSADA 10CMX3M EMBALO INDIV	ATADURA GESSADA 10CMX	400 RL	R$ 4,05	R$ 1.620,00
0025	ATADURA GESSADA 15CMX3M EMBALO INDIV	ATADURA GESSADA 15CMX	400 RL	R$ 6,00	R$ 2.400,00
0026	ATADURA GESSADA 20CMX3M EMBALO INDIV	ATADURA GESSADA 20CMX	400 RL	R$ 11,00	R$ 4.400,00
0027	AVENTAL DESC MANGA COM PUNHO C/ 10	AVENTAL DESC MANGA C	240 UNID	R$ 6,00	R$ 1.440,00
0028	AVENTAL IMPERMEAVEL REUTILIZAVEL	AVENTAL IMPERMEAVEL/RE	50 UNID	R$ 22,00	R$ 1.100,00
0029	BALANCA 25KG TIP MOLA C/ SUPORTE	BALANÇA 25KG TIP MOLA	12 UNID	R$ 118,00	R$ 1.416,00
0030	BALANCA DIGITAL PESSOAL 200KG	BALANÇA DIGITAL PESSO	10 UNID	R$ 201,00	R$ 2.010,00
0032	BOLSA PA COLOSTOMIA 63 MM C/ 10 UNID	BOLSA PA COLOSTOMIA	60 UNID	R$ 2,10	R$ 126,00
0034	CÂNULA PITRAQUEOSTOMIA C/CUFF	CÂNULA PITRAQUEOSTOMI	20 UNID	R$ 42,00	R$ 840,00
0037	CATETER INTRAVENOSO N FAR 14	CATETER INTRAVENOSO N	2.000 UNID	R$ 1,50	R$ 3.000,00
0038	CATETER INTRAVENOSO N FAR 20	CATETER INTRAVENOSO N	1.000 UNID	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0040	CATETER PIGIRÔNIO TIPO AGULHA	CATETER PIGIXIGÊNIO TI	200 UNID	R$ 2,90	R$ 580,00
0047	CLOREXIDINA 0,5% X 1000 ML (ALCOOLICA)	CLOREXIDINA 0,5% X 10	45 LT	R$ 29,50	R$ 1.415,00
0050	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	COLETOR DE MATERIAL P	120 UNID	R$ 3,83	R$ 459,60
0051	COLETOR DE URINA SIST FECHADO 2000ML	COLETOR DE URINA SIST	200 UNID	R$ 7,89	R$ 1.578,00
0053	COMPRESSA DE GAZE ROLO 91X91 8 FIOS (QUEIJO)	COMPRESSA DE GAZE ROL	40 RL	R$ 100,00	R$ 4.000,00
0056	EQUIPO PISORO MACROGOTAS	EQUIPO PISORO MACROGO	1.200 UNID	R$ 2,20	R$ 2.640,00
0057	EQUIPO PISORO MICROGOTAS	EQUIPO PISORO MICROGO	450 UNID	R$ 1,37	R$ 1.304,00
0064	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	ESPECULO VAGINAL DESC	550 UNID	R$ 2,48	R$ 1.340,00
0065	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	ESPECULO VAGINAL DESC	100 UNID	R$ 2,55	R$ 1.275,00
0066	ESTETOSCOPIO	ESTETOSCOPIO	20 UNID	R$ 32,22	R$ 666,40
0071	FITA HOSPITALAR 19MM	FITA HOSPITALAR 19MM	100 UNID	R$ 7,80	R$ 780,00
0075	FIXADOR AUTOMATICO RAIO X P/ 5L LITROS	FIXADOR AUTOMATICO RA	4 GAL	R$ 455,00	R$ 1.936,00
0076	FIXADOR CITOLÁGICO 100ML	FIXADOR CITOLÓGICO 10	30 UNID	R$ 21,00	R$ 630,00
0077	FORMOL 37% 1.000ML	FORMOL 37% 1.000ML	18 LT	R$ 45,20	R$ 813,60
0078	GEL PARA ULTRASSOM 1.000 GRAMAS	GEL PARA ULTRASSOM 1	30 UNID	R$ 19,23	R$ 576,90
0081	KIT PINEBUZZAÇÃO INFANTIL	KIT PINEBUZZAÇÃO INF	25 KIT	R$ 13,67	R$ 273,40
0084	KIT PAPANICOLAU TAM G	KIT PAPANICOLAU TAM	850 KIT	R$ 9,00	R$ 7.650,00
0086	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UNID	LÂMINA P/MICROSCOPIA	30 CX	R$ 22,00	R$ 660,00

0088	LANCETAS CONVENCIONAL CX C/200	LANCETAS CONVENCIONAL	30 CX	R$ 22,00	R$ 660,00
0089	LENCOL PAPEL HOSPITAL BRANCO 50X50	LENCOL PAPEL HOSPITAL	120 UNID	R$ 22,00	R$ 2.640,00
0090	LENCOL PAPEL HOSPITAL BRANCO 70X50	LENCOL PAPEL HOSPITAL	20 UNID	R$ 22,00	R$ 440,00
0094	LUVA ESTERIL N PAR 7.5	LUVA ESTERIL Nº 7.5	800 PAR	R$ 3,50	R$ 2.800,00
0095	LUVA ESTERIL N PAR 8.0	LUVA ESTERIL Nº 8.0	1.000 PAR	R$ 3,50	R$ 3.500,00
0096	LUVA ESTERIL N PAR 8.5	LUVA ESTERIL Nº 8.5	1.000 PAR	R$ 3,50	R$ 3.500,00
0097	MASCARA PARA OXIGENIO	MASCARA PARA OXIGENIO	100 KIT	R$ 29,00	R$ 2.900,00
0098	MASCARA N 95 TRES CAMADAS	MASCARA N 95 TRÊS CAM	440 UNID	R$ 1,00	R$ 440,00
0100	MASCARA TIPO PFF2 COM ELASTICO	MASCARA TIPO PFF2 COM	200 UNID	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0102	NYLON 2.0 COM AGULHA X 24 UNID	NYLON 2.0 COM AGULHA	24 CX	R$ 81,25	R$ 1.950,00
0103	NYLON 3.0 COM AGULHA X 24 UNID	NYLON 3.0 COM AGULHA	24 CX	R$ 97,35	R$ 1.950,00
0104	NYLON 4.0 COM AGULHA X 24 UNID	NYLON 4.0 COM AGULHA	24 CX	R$ 81,25	R$ 1.950,00
0105	NYLON CIAG CX C/24UNID	NYLON CIAG CX C/24UNI	36 CX	R$ 81,25	R$ 2.925,00
0106	OCULOS DE PROTEÇO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	OCULOS DE PROTEÇÃO IN	60 UNID	R$ 7,49	R$ 449,40
0107	OLEO DE GIRASSOL 100ML	OLEO DE GIRASSOL 100M	52 UNID	R$ 7,90	R$ 399,52
0108	PAPEL TOALHA 20CM X 22CM C/ 1.000 UNIDADES	PAPEL TOALHA 20CM X 2	50 PC	R$ 19,99	R$ 999,50
0111	PRESERVATIVOS LUBRIFICADO C/03 UNID	PRESERVATIVOS LUBRIFI	90 PC	R$ 5,00	R$ 450,00
0114	PROTETOR FACIAL TAMANHO ENICO	PROTETOR FACIAL TAMAN	50 UNID	R$ 23,00	R$ 1.150,00
0115	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	PROTETOR SOLAR FPS 30	50 UNID	R$ 59,99	R$ 2.999,50
0116	SACO BRANCO HOSP 50 LT C/100	SACO BRANCO HOSP 50 L	30 PC	R$ 199,00	R$ 5.970,00
0118	SCALP N PAR 21	SCALP Nº 21	600 UNID	R$ 0,40	R$ 240,00
0119	SCALP N PAR 23	SCALP Nº 23	600 UNID	R$ 0,40	R$ 240,00
0120	SCALP N PAR 27	SCALP Nº 27	800 UNID	R$ 0,40	R$ 320,00
0123	SERINGA DESC 1ML C/AG P/INSULINA	SERINGA DESC 1ML C/	4.000 UNID	R$ 110,00	R$ 440.000,00
0125	SERINGA DESC 10ML C/AG	SERINGA DESC 10ML C/	2.500 UNID	R$ 0,60	R$ 1.200,00
0128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N PAR 06	SONDA NASOGASTRICA CU	150 UNID	R$ 1,50	R$ 180,00
0130	SONDA NASOGASTRICA CURTA N PAR 10	SONDA NASOGASTRICA CU	120 UNID	R$ 1,80	R$ 160,00
0131	SONDA NASOGASTRICA CURTA N PAR 12	SONDA NASOGASTRICA CU	100 UNID	R$ 1,60	R$ 160,00
0132	SONDA NASOGASTRICA LONGA N PAR 06	SONDA NASOGASTRICA LO	100 UNID	R$ 1,50	R$ 150,00
0137	SONDA URETRAL N PAR 06	SONDA URETRAL Nº06	200 UNID	R$ 1,25	R$ 250,00
0138	SONDA URETRAL N PAR 08	SONDA URETRAL Nº08	200 UNID	R$ 1,25	R$ 250,00
0143	TERMÂMETRO CLONICO PRISMATICO	TERMÔMETRO CLINICO PR	130 UNID	R$ 13,00	R$ 1.169,70
0144	TERMÂMETRO CLÔNICO DIGITAL	TERMÔMETRO CLINICO DI	80 UNID	R$ 14,67	R$ 652,27
0145	TERMÂMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA	TERMÔMETRO DIGITAL MA	15 UNID	R$ 201,67	R$ 3.025,05
0146	TERMÂMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO	TERMÔMETRO SEM CONTAT	10 UNID	R$ 339,20	R$ 3.392,00
0147	TIRAS P/ GLICEMIA CX C/ 50 UNID	TIRAS P/ GLICEMIA CX	120 CX	R$ 59,00	R$ 7.080,00
				Total	R$ 568.499,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

2.2. A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 568.499,65** (Quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2079.0000 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2048.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. . O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.
5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como:

a) Compete à CONTRATANTE:
1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:
1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 04 de setembro de 2025.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2025.09.04 12:08:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA:06464347306

Assinado de forma digital por DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA:06464347306
Dados: 2025.09.04 10:20:36 -03'00'

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39281122000139

Assinado de forma digital por ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39281122000139
Dados: 2025.09.04 10:20:46 -03'00'

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 39.281.122/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Felipe Mendes Dantas
CPF 029.332.413-93

Emily Sabrina Vieira de Sousa
CPF 102-583-661-51